

MENSAGEM Nº 97/2025.

Ilmo. Sr.  
Silmar Carlos Selzler Franco  
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo nº 94 / 2025  
Recebido em 09/07/25  
*[Assinatura]*

**Exposição de Motivos.**

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe o acréscimo de uma vaga de provimento efetivo no cargo de Vigia, com o objetivo de suprir a demanda crescente por serviços de vigilância.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar uma vaga de provimento efetivo no cargo de Vigia no quadro permanente de pessoal do Município de Princesa, tendo em vista a necessidade de adequação da força de trabalho voltada à prestação dos serviços de vigilância nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais espaços públicos.

A medida de disponibilização de vigilância nas Unidades de Ensino é motivada por um cenário crescente de preocupação com a segurança nas instituições escolares, especialmente após o aumento de episódios de violência registrados nas escolas do Estado de Santa Catarina. Em resposta a esse contexto, o Município de Princesa passou a disponibilizar servidores efetivos para atuarem nos serviços de vigilância das unidades escolares, a fim de promover um ambiente mais seguro a alunos, professores e demais profissionais da educação.

Atualmente, o quadro municipal conta com quatro servidores efetivos ocupando o cargo de Vigia, os quais desempenham jornada de 6 (seis) horas diárias, em sistema de rodízio, para cobrir o período compreendido entre às 07h às 18h. No entanto, um desses servidores encontra-se afastado por motivos de saúde e um segundo aguarda diagnóstico que possivelmente exigirá seu afastamento por um longo período, os candidatos classificados em processo seletivo simplificado demonstraram desinteresse na contratação temporária. Tal conjuntura inviabiliza a completa cobertura da carga horária exigida para a adequada vigilância das escolas, pois os dois servidores remanescentes não possuem carga horária suficiente para suprir a totalidade da demanda.

Além disso, verifica-se a necessidade de disponibilizar serviços de vigilância na Praça Municipal “João Maria”, tendo em vista a recorrência de danos causados por atos de

vandalismo. Dessa forma, tão logo a presença do agente deixe de ser necessária nas Unidades Escolares, ele poderá ser relotado para atuar na vigilância daquele espaço público.

Diante disso, a criação de uma nova vaga de provimento efetivo visa assegurar a regularidade da prestação do serviço público, assegurando a vigilância contínua das instituições escolares e demais espaços públicos, garantindo qualidade e segurança dos ambientes.

A presente proposta, portanto, encontra respaldo na necessidade concreta do serviço público, na proteção da comunidade e na busca pela eficiência da Administração Pública, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal. Trata-se de medida de natureza preventiva e estratégica, que visa garantir a segurança patrimonial e a integridade física das pessoas que frequentam os espaços públicos.

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de ação necessária, oportuna e plenamente justificada no interesse público.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 DE JULHO DE 2025.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48 /2025.

**ACRESCE VAGA AO CARGO DE VIGIA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

**Art. 1º.** O ANEXO I da Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014 fica acrescido de mais uma vaga de “Vigia” e passa a vigor com as seguintes alterações:

Anexo I – QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – Item I: Cargos Efetivos  
Grupo V - Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA

CATEGORIA FUNCIONAL/CARGOS	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2. Vigia	5.5.04	05 (cinco)	1.935,76	Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente	40h

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 4 DE JULHO DE 2025.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL